

8.666/93, nos valores constantes no inciso II deste Artigo;

Art. 8º Fica delegado ao Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X;

III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria de Planejamento e Tecnologia;

VII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII - assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria;

IX - autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

Art. 9º Fica delegado ao Diretor de Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X;

III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes;

VII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII - assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria.

IX - autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

Art. 10º Fica delegado ao Diretor de Comunicação da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X;

III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria de Comunicação;

VII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII - assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria;

IX - autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

### CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo ser avocado, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Art. 12. No exercício da competência ora delegada deverão ser observados, com rigor, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, igualdade, publicidade, transparência, economicidade, probidade administrativa, interesse público, eficácia, celeridade, procedimento formal, verdade material, segurança jurídica, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e eficiência.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 16 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Matrícula: 1000122

### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0000697/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

Objeto: Aquisição de Impressora de credenciais PVC, Fita de impressão monocromática e colorida, cartões brancos PVC CR-80, furador ovóide para crachá ajustável com margeador

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor dos lotes, como seguem: Lote 01 (impressora de credenciais PVC, fita de impressão monocromática e fita de impressão colorida) – R\$ 10.187,72 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e Lote 02 (cartões brancos PVC CR-80 e furador ovóide para crachá ajustável com margeador) – R\$ 1.113,90 (mil cento e treze reais e noventa centavos), totalizando a despesa em R\$ 11.301,62 (onze mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 16 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente  
Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Mat 1000122

### **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007625/2022. Na edição nº 1337 do Jornal Oficial de Maricá, página 7 de 25 de julho de 2022, na publicação do autorizo de despesa. Em virtude de erro material fica valendo a publicação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – INEXIGIBILIDADE

DE DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá, 22 de julho de 2022. Maricá, 16 de agosto de 2022 Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna – ICTIM, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá, 16 de agosto de 2022. Celso Pansera, Diretor de Presidente-ICTIM.

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 39/2022

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES: ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF 053.662.797-55 E MARTA MACHADO DA SILVA, CPF 092.423.497-04;

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA O VX ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO;

VALOR: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 032/2022 – WANDA SILVA DE OLIVEIRA No Ato nº 032/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Especial nº 1344 de 10 de agosto de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... falecido em 12 de agosto de 2022.

Leia-se: ... falecido em 12 de junho de 2022.

Onde se lê: Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

Leia-se: Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2022.

Maricá, 11 de agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM